



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL 617, DE 23 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre a obrigatoriedade do exame “Emissões Otoacústicas Evocadas – EOA”, conhecido como “teste da orelhinha” para todos dos recém nascidos no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e da outras providências”.

O SENHOR HERMENEGILDO BIANCHI FILHO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam as maternidades, hospitais, postos e centros de saúde públicos, e nas maternidades e hospitais privados conveniados com o Sistema Único de Saúde, bem como nos integrados ao Consórcio Internacional de Saúde, a realização gratuita do exame de “Emissões Evocadas Otoacústicas – EOA”, conhecido como “teste da orelhinha” para todos os recém nascidos vivos, no âmbito do município de Peixoto de Azevedo – MT.

§ Único: Os exames previstos no “caput” serão realizados por pediatras, neonatologistas, fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista.

Art 2º - As instituições citadas no art. Anterior, deverão entregar aos responsáveis pelo recém nascido, quando da alta médica, além dos documentos previstos em Lei, o relatório com o resultado do exame realizado, contendo esclarecimentos e orientações quanto à conduta adotada.

Art. 3º - O Secretário Municipal de saúde deverá receber semestralmente das entidades públicas e privadas que realizam o exame, as estatísticas dos exames realizados sob sua jurisdição para orientar as políticas públicas de assistência às crianças vítimas de problemas auditivos e suas famílias.

Art. 4º - Caberá ainda à Secretaria Municipal de Saúde, dispor sobre o planejamento, organização, fiscalização, orientação às famílias, e demais procedimentos indispensáveis ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, terá prazo de 90 dias para regulamentar a presente Lei, após a sua publicação. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 23 de Julho de 2007.

P U B L I C A D O
EM 23/07/2007
Resp. Sonya L. Duart

HERMENEGILDO BIANCHI FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO